



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura no Serviço de Pronto Atendimento – SPA, SAMU no município de Olinda por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc.I da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa seguem em **ANEXO I**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A presente contratação de serviço de pintura justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de conservação e acolhimento do ambiente, essenciais para o atendimento seguro e humanizado aos usuários. A pintura contribui para a preservação da estrutura física, além de proporcionar um espaço mais organizado, limpo e confortável para pacientes e profissionais.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1. O objeto a ser adquirido, as especificações e as quantidades estimadas encontram-se detalhados em cláusula das especificações do objeto deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 2.3.1. Visando atender à necessidade do SPA e do SAMU, a escolha da solução de contratação de serviço de pintura justifica-se por ser a alternativa mais eficiente e economicamente viável para garantir a adequada manutenção das unidades de saúde. A execução por empresa especializada assegura a utilização de materiais apropriados, cumprimento das normas técnicas e sanitárias, além de maior qualidade e durabilidade do serviço. Ademais, a terceirização permite maior agilidade na execução e garantindo a continuidade dos serviços de saúde sem prejuízos ao atendimento.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1. Considerando as características do objeto, optou-se pelo não parcelamento do objeto.
- 2.4.2. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração Pública, na medida em que a gestão e fiscalização contratual são substancialmente facilitadas quando centralizadas em um único fornecedor. Essa medida previne possíveis divergências

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

operacionais que poderiam surgir com múltiplas empresas responsáveis pela pintura das unidades do SPA e SAMU.

- 2.4.3. Importante salientar que a contratação em lote proporciona economia de escala, ao permitir ao fornecedor a otimização de sua estrutura operacional e logística, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais. Isso inclui a racionalização de recursos com gestão de frota, resultando em maior economicidade e eficiência para a Administração Pública.
- 2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.5.1. A contratação em tela tem amparo legal de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.6.1. O valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta segundo o critério menor preço por lote.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

- 2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, a vedação à participação de pessoas físicas, em regra, está justificada, pela exigência de capacidade operacional com estrutura empresarial mínima requerida nas contratações deste objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de pintura no Serviço de Pronto Atendimento – SPA e SAMU no município de Olinda/PE.

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.2.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) dos itens deste Termo de Referência em ANEXO I, para o serviço do objeto deve-se observar as seguintes características:
- 3.2.2. A contratada, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de pintura, obriga-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.2.1. Recrutar e selecionar os profissionais necessários a realização dos serviços de acordo com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.
- 3.2.2.2. Proporcionar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 3.2.2.3. Providenciar sempre que necessário, o deslocamento da equipe sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento
- 3.2.2.4. Os prazos para execução dos serviços serão de 60 dias

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde do SAMU localizado na Rua Peixe Agulha, Ouro Preto, Olinda/PE e no Serviço de Pronto Atendimento - SPA localizado na Av. Antônio da Costa Azevedo, n° 525 – Peixinhos.

3.3.2. Os serviços serão prestados nos dias de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 15:00.

3.3.3. A contratada deverá fornecer:

- todos os materiais, incluindo tintas, seladores, massas, lixas, etc.
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Uso de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Proteção de mobiliário, equipamentos e pisos; Limpeza diária do local de trabalho;
- Destinação adequada de resíduos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura para o SPA e SAMU do Município de Olinda-PE, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Planilha SINAPI, conforme em anexo I deste Termo de Referência.

5.1.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 124.915,73 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos).**

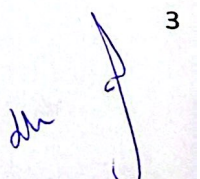
6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com

3



Secretaria Municipal de Saúde

	CLASSIFICAÇÃO	MAC	SAMU
7.	Programa nº	1863	1863
	Projeto Atividade	2049	2048
	Subação	001	001
	Elemento Despesa	3.3.90.39.14	3.3.90.39.14
	Fonte	1600	1600
	Unidade Gestora	FMS	FMS

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA PROPOSTA

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do seu recebimento na Secretaria de Saúde de Olinda.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.4. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com

4

Handwritten signature and initials

Secretaria Municipal de Saúde

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

9.3.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

9.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com

5


Secretaria Municipal de Saúde

que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.11. Prova de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e prova de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) ou certidão(ões), expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

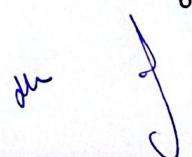
9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. A proponente deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

9.5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente.

9.5.1.2. A certidão descrita no subitem 9.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 9.5.1.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

9.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

9.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

9.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com

7
dk J

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias.

10.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.2.1 Após a autorização da dispensa, o prestador de serviço será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.3.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

10.3.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.3.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.3.4. Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

10.3.6. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.

10.3.7. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

10.3.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.3.9. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato;

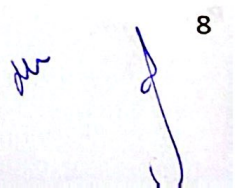
10.3.10. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

8



Secretaria Municipal de Saúde

10.3.11. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.4.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

10.4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

10.4.3. Selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;

10.4.4. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda;

10.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.5.1. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. Definitivamente, pelo responsável da fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.5.2. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

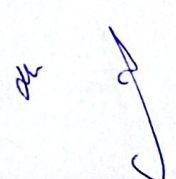
10.5.3. A Contratante comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

9



Secretaria Municipal de Saúde

10.5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

10.5.5. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

10.5.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda;

10.5.7. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de Juliane Beatriz dos Santos Leal, Matrícula nº73349-0.

10.5.8. A Gestão da contratação ficará a cargo de Maria Conceição Ferreira, Matrícula nº60012-1.

10.5.9. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo no Termo de Referência.

10.5.10. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento no CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

10.5.11. O fiscal e Gestor do contrato serão designados através de portaria

10.5.12. Cabe ao fiscal do contrato:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste instrumento, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste instrumento e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste instrumento e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.5.13. Cabe ao gestor do contrato:

- a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- a. Emitir avaliação da qualidade da execução do serviço;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

I. Para acompanhamento e fiscalização do contrato serão indicados servidores, pela Contratante, mediante Portaria.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante a apresentação da **nota fiscal correspondente e atesto da prestação dos serviços pela unidade responsável**, conforme cláusulas estabelecidas no instrumento contratual ou nota de empenho.

11.2. O documento de cobrança deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços, bem como estar, obrigatoriamente, acompanhado das seguintes comprovações:

- A. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora, ou outra equivalente, quando exigidos;
- B. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma do disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Handwritten signature

Secretaria Municipal de Saúde

11.3. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, interrompendo-o quando da devolução, devendo a Contratada encaminhar nova cobrança para o devido atesto;

11.4. Os pagamentos serão creditados a favor da Contratada, em conta - corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta contratação;

11.5. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, às retenções tributárias;

11.6. Sendo identificada cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, poderá ser feita glosa pela Contratante para efeito de pagamento ou se constatada após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará à Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do contrato já encerrado o imediato reembolso do valor;

11.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

A. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

B. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação e obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11.9. A CONTRATADA concorda que seja feito descontos nos valores que tem a receber, das penalidades que lhe forem aplicadas e das quais não caiba recurso administrativo.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida neste TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

13. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. der causa à inexecução total do contrato;
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- a. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudefolinda@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a. as peculiaridades do caso concreto;
- b. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c. os danos que dela provierem para o Contratante;
- d. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

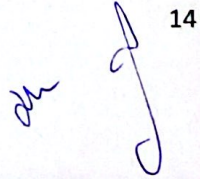
13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

14



Secretaria Municipal de Saúde
de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A(s) empresa(s) deverá (ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

14.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Olinda, 17 de março de 2026.

Hilane Andrade de Azevedo Soares

Hilane Andrade de Azevedo Soares

Matrícula: 74946-0

Apoio/NPCL

Conceição Ferreira

Conceição Ferreira

Matrícula: 60012-1

Diretoria de Engenharia e manutenção/DEM/SSO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Planilha de quantidade e descrição

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura nas unidades de Serviços de Pronto Atendimento - SPA e SAMU no município de Olinda PE

VALOR TOTAL	R\$ 124.915,73	Tomador/Ag. Promotor ou Tomador:	Encargos Sociais:	BDI:
		Prefeitura Municipal de Olinda	13,65% (R\$ 17.051,20) (R\$ 124.915,73)	23,98%
		Planilha de Referência:		



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	VALOR (R\$)			
					QUANTIDADE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 11.068,72
1.1	29	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - REV 01	m²	159,75	R\$ 6,20	R\$ 7,65	R\$ 1.222,01
1.2	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	1.851,13	R\$ 4,31	R\$ 5,32	R\$ 9.843,71
2			PINTURA					R\$ 80.382,38
2.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.730,00	R\$ 14,98	R\$ 18,48	R\$ 31.974,42
2.2	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	224,58	R\$ 56,26	R\$ 69,41	R\$ 15.588,90
2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.730,00	R\$ 4,78	R\$ 5,90	R\$ 10.202,78
2.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	850,00	R\$ 5,82	R\$ 7,18	R\$ 6.103,60
2.5	C3022	SEINFRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	24,50	R\$ 12,60	R\$ 15,55	R\$ 380,87
2.6	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	5,85	R\$ 30,74	R\$ 37,83	R\$ 221,87
2.7	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	198,98	R\$ 29,50	R\$ 36,40	R\$ 7.242,29
2.8	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	255,01	R\$ 11,64	R\$ 14,36	R\$ 3.662,30
2.9	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	122,89	R\$ 32,88	R\$ 40,57	R\$ 4.985,32
3			LIMPEZA					R\$ 5.569,63
3.1	3968	ORSE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE AGUARRÁS	m²	741,25	R\$ 6,09	R\$ 7,51	R\$ 5.569,63
4			ADMINISTRAÇÃO					R\$ 27.918,03
4.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 22.627,68	R\$ 27.918,03	R\$ 27.918,03
TOTAL C/ BDI								R\$ 124.915,73

Flávia Carvalho Rebouças
Dr. Engenharia e Manutenção S/SO
Tel. 74724-871

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura nas unidades de Serviços de Pronto Atendimento - SPA e SAMU no município de Olinda PE

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	unid.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	29	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - REV 01	m2	
			samu	m2	152,40
			spa	m2	7,35
			Total deste item		159,75
1.2	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m2	
			samu	m2	315,42
			spa	m2	1535,71
			Total deste item		1851,13
2.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DIAS DEMÃO. AF_04/2023	m2	
			samu	m2	1355,49
			spa	m2	374,51
			Total deste item		1730,00
2.2	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF_01/2020	m2	
			samu	m2	204,00
			spa	m2	20,58
			Total deste item		224,58
2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023	m2	
			samu	m2	1355,49
			spa	m2	374,51
			Total deste item		1730,00
2.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	
			samu	m2	435,40
			spa	m2	414,60
			Total deste item		850,00
2.5	C3022	SEINPRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m2	
			spa	m2	24,50
			Total deste item		24,50
2.6	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃO. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m2	
			spa	m2	5,85
			Total deste item		5,85

*Rilvia Carvalho Ribeiro
 Dr. Engenheiro de Edificações
 Matr. 74724-81*

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura nas unidades de Serviços de Pronto Atendimento - SPA e SAMU no município de Olinda PE

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	unId.	QUANT.
27	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	
			samu	m2	123,38
			spa	m2	75,60
			Total deste item		198,98
28	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	
			samu	m2	39,94
			spa	m2	215,07
			Total deste item		255,01
29	88490	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	
			spa	m2	122,89
			Total deste item		122,89
31	3968	ORSE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE AGUARRÁS	m2	
			spa	m2	741,25
			Total deste item		741,25
41	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	
			spa	mês	1,00
			Total deste item		1,00

Flávia Carvalho Rebouças
 Dir. Engenharia e Manutenção SSO
 Mat. 74724-641